



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 26761/2024

Autoria:

Lineu Olimpico

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 1225/2024**

Nº do Protocolo: 29135/2024 Data do Protocolo: 10/12/2024 15:53:09 Data de Elaboração: 05/12/2024 15:40:39 ID do Processo: ID: 2221146

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (JARAGUÁ MOTO CLUBE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO).

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2024.

*Declara de utilidade pública a entidade
que especifica*

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação de direito privada **JARAGUÁ MOTO CLUBE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 07.138.024/0001-50, com sede e foro no Município de Jaraguá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.



LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa o projeto de lei que visa Declarar de Utilidade Pública a Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **JARAGUÁ MOTO CLUBE (JMC)**, cuja ação social pauta-se no, desenvolvimento da prática do Motociclismo Desportivo, em diversas modalidades, tanto no setor amadorístico como profissional, a promoção de manifestações de caráter social, cultural, cívico e representação de seus associados perante a Federação Goiânia de Motociclismo.

Esta associação tem demonstrado ao longo de sua existência um compromisso com as atividades associativas profissionais, prestando serviços de inestimável valor sem qualquer distinção política, religiosa ou racial.

Este projeto de lei está fundamentado nos requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas para a declaração de utilidade pública. A documentação apresentada pela associação de direito privada JARAGUÁ MOTO CLUBE comprova sua conformidade com tais requisitos, incluindo a regularidade fiscal e administrativa.

Tal reconhecimento não apenas valida e honra o trabalho já realizado, mas também assegura que a associação continue a expandir seu alcance e impacto, beneficiando ainda mais a população Goiana com seus serviços essenciais.

Por todo o exposto, são estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.

SALA DAS SESSOES, em _____ de _____ de 2024.


LINEU OLIMPIO

Deputado Estadual - Líder do MDB

***ESTATUTO SOCIAL
DO
JARAGUÁ MOTO
CLUBE***



ESTATUTO SOCIAL DO "JARAGUÁ MOTO CLUBE"

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES.....	03
CAPÍTULO II – DOS PODEDRES SOCIAIS	03
CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL	03
CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO.....	04
CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL	05
CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA	06
CAPÍTULO VII – DO QUADRO SOCIAL	07
CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DESPESAS.....	08
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	09



Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835

ESTATUTO SOCIAL DO "JARAGUÁ MOTO CLUBE"

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES JARAGUÁ MOTO CLUBE

A fim de desenvolver o Esporte Motociclístico, na categoria "Trail/Cross", com sede à Avenida Diógenes de Castro Ribeiro, S/N. Sala 01 – Bairro Sebastião, Estádio Municipal Dr. Amintas de Freiras em Jaraguá – GO.

Artigo 1º – O Jaraguá Moto Clube (JMC) é uma Sociedade Civil; sem fins lucrativos, com finalidade Desportiva, fundada em 19 de agosto de 2.004, e com duração indeterminada, com Sede e Foro na Cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, à Avenida Diógenes de Castro Ribeiro, S/N °, Sala 01 – Bairro São Sebastião, Estádio Municipal Dr. Amintas de Freitas em Jaraguá – GO.

Artigo 2º - A Entidade tem por fim, desenvolver a prática do Motociclismo Desportivo, em diversas modalidades, tanto no setor amadorístico como profissional, promover manifestações de caráter social, cultural, cívico e representar seus associados perante a Federação Goiana de Motociclismo.

Artigo 3º - Para bem atingir suas finalidades, o Jaraguá Moto Clube (JMC) reconhece a Federação de Motociclismo de Goiás (FMG) como a entidade de administração do esporte do motociclismo no Estado de Goiás.

CAPÍTULO II

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 4º - São Poderes Sociais:

- a) – Assembléia Geral;
- b) – Conselho Deliberativo;
- c) – Conselho Fiscal;
- d) – Diretoria Executiva.

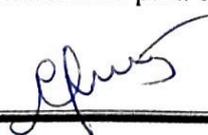
CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º - A Assembléia Geral será constituída, de Sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham no mínimo, um ano como associado. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 6º - A Assembléia Geral será Convocada mediante Edital – afixado 15 (quinze) dias antes, na Secretaria do Clube e publicado em órgão da Imprensa Local, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião.

Artigo 7º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano para apreciar e votar o Relatório Administrativo e Financeiro da Diretoria, com o competente parecer do Conselho Fiscal e, anualmente para eleger o Conselho Deliberativo.




Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835

Artigo 8º - A Assembléia Geral Ordinária, será instalada com a presença mínima de 1/3 dos sócios aptos, no horário – determinado no edital.

Artigo 9º - No caso de falta de “Quorum”, a Assembléia será instalada, 30 (trinta) minutos mais tarde, com qualquer número de sócios.

Artigo 10º - A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada pelo Presidente da Associação ou através dele, por membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, ou ainda por metade mais um dos sócios aptos, e no caso, só poderá deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do quadro social e somente sobre a matéria que deu causa a mesma.

Artigo 11º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Resolver sobre qualquer assunto ligado a existência, fusão ou extinção da Entidade;
- b) Eleger o Conselho Deliberativo;
- c) Determinar em caso de dissolução, o destino do patrimônio líquido da Associação;
- d) Interpretar os Estatutos;
- e) Resolver os casos omissos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 12º - O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Associação, e se comporá de 10 (dez) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos dentre os sócios do Clube em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que, o número de membros efetivos e suplentes, a partir do momento em que a associação contar mais de 1.000 (hum mil) sócio, será multiplicado, para constituição do conselho por tantas unidades quantos forem os milhares de sócios devidamente inscritos.

§ 1º. – O Conselho Deliberativo, contará com o número máximo de trezentos (300) membros efetivos;

§ 2º. – Os Membros do Conselho de que trata o Artigo, poderão ser reeleitos;

§ 3º. – São incompatíveis as funções de membros do Conselho Deliberativo com as de membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

Artigo 13º. – Em suas faltas, impedimentos ou afastamentos, os conselheiros eleitos, serão automaticamente substituídos pelos suplentes, mediante convocação do Presidente do Conselho, observada a ordem da votação. Obtida na eleição.

Artigo 14º. – O conselho terá um Presidente, um Vice-presidente e dois Secretários, eleitos anualmente entre seus membros.

§ 1º. – A eleição se dará na primeira reunião, a ser realizada dentro de 10 (dez) dias, após a reunião da Assembléia Geral que elegeu os membros do Conselho.

§ 2º. – A eleição far-se-á por votação nominal ou por aclamação, se assim o entender a maioria dos membros presentes à reunião;

Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835 fls. 7

10
Rodrigo
Carlos
Neves
Tabelião

§ 3º. – As decisões do conselho serão sempre tomadas por maioria simples, inclusive no caso de eleição, sendo que, em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo no quadro social, e na hipótese de serem admissões, da mesma data, será escolhido o mais idoso.

Artigo 15º. – O Presidente, o Vice-presidente e os Secretários do Conselho, tomarão posse e entrarão em exercício, na mesma sessão em que foram eleitos.

Artigo 16º. – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Resolver sobre toda matéria pertinente ao clube e qualquer assunto, quando não atribuídos a outro poder;
- b) Eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, além dos membros do Conselho Fiscal e a Diretoria do Clube.
- c) Discutir e votar os relatórios desportivos, administrativos e financeiros da Diretoria, sob parecer prévio do Conselho Fiscal;
- d) Votar o orçamento anual da Associação;
- e) Pelo voto favorável de pelo menos metade mais um voto do número total de seus membros, processar, julgar e aplicar sanções aos ocupantes de cargos da Diretoria.

Artigo 17º. – O Conselho Deliberativo, reunir-se-á, convocado por seu Presidente:

I – ORDINARIAMENTE:

- a) Anualmente, na Segunda quinzena do mês de Janeiro, para discutir e votar os relatórios desportivos, administrativos e financeiros da Diretoria com o respectivo do Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, para eleger e empossar os membros do conselho fiscal e da Diretoria do Clube;
- c) Anualmente, na Segunda quinzena do mês de Janeiro, para aprovar o orçamento para o exercício seguinte e encaminhar sugestão à diretoria do clube, para a solução de possíveis dificuldades.

II – EXTRAORDINARIAMENTE:

Sempre que necessário, para atender a busca de soluções para problemas que se apresentem ou encaminha medidas salutares à Administração do Clube.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º. – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por Conselho Deliberativo, e com mandato idêntico ao da Diretoria.

Artigo 19º. – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, padrasto ou enteado do Presidente da Entidade.

Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835

Artigo 20º. – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, pelos atos que venha a praticar, será a mesma que obriga os membros da Diretoria.

Artigo 21º. – O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário mediante convocação do Presidente da Entidade, de Metade mais um voto dos sócios quites ou qualquer de seus membros.

Artigo 22º. – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a Cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre a posição do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos, e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar a Assembléia Geral, quando motivo grave e urgente ocorrer.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Artigo 23º. – A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Financeiro, Secretário,, Diretor Esportivo e Conselheiro Fiscal, eleitos com seus respectivos suplentes pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 24º. – A função executiva a Administração da Entidade, cabe ao Presidente.

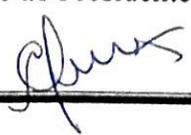
Artigo 25º. – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que encontrarem em nome da Entidade na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou dos estatutos.

Artigo 26º. - A Diretoria só poderá deliberar com a presença mínima de três membros.

Artigo 27º. - O Vice-Presidente substituirá o Presidente na sua ausência.

Artigo 28º. – O presidente indicará, na sua ausência, ou de qualquer diretor, outro para substituí-lo.

Artigo 29º. – Compete ao Presidente:




Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835

Artigo 35º. – Sócio Fundador:

Será considerado Sócio Fundador do “JARAGUÁ MOTO CLUBE”, todas as pessoas responsáveis pela criação desta sociedade e presentes a este ato.

Artigo 36º. – Sócio Contribuinte:

Será considerado Sócio Contribuinte, todo aquele que através da solicitação por escrito, solicitar sua inscrição como sócio nesta categoria. E tiver a aprovação de 2/3 do quadro de sócios fundadores.

Artigo 37º. – São direitos dos Sócios:

- a) Usufruir de todos os benefícios que lhe proporciona a sede do Clube;
- b) Participar de competições profissionais e amadoras, realizadas no Território Nacional, dentro da modalidade Motociclística, defendendo o Clube ora citado.

Artigo 38º. – São deveres dos Sócios:

- a) Zelar pelo nome do JARAGUÁ MOTO CLUBE;
- b) Obedecer aos regulamentos estabelecidos para as competições esportivas organizadas pelo Clube;
- c) Zelar pelos bens patrimoniais desta sociedade;
- d) Pagar as taxas de contribuições.

Artigo 39º. – Pela infração deste Estatuto e Regimento Interno, os sócios serão penalizados com as seguintes penas:

- a) Suspensão pelo prazo de 03(três) meses, quando o sócio infringir regulamentos internos, no que diz respeito ao uso inadequado das dependências do Clube;
- b) Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses quando for desrespeitadas instruções de caráter competitivo e que tragam prejuízos a outrem;
- c) Será sumariamente desligado do quadro social, todo aquele que provocar distúrbio e prejuízos financeiros ou morais ao Clube ou a seus associados e dirigentes.
- d) Sócios em 03(três) meses em atraso com a mensalidade, serão desligados sem ressarcimento financeiro.

Artigo 40º. – As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E DESPESAS

Artigo 41º. – Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados em livros próprios ou fichas e comprovados por documentos mantidos em arquivos, de acordo com as disposições legais.

Artigo 42º. – No setor profissional, o orçamento e a contabilidade serão feitos à parte e registrados de modo autônomo, garantindo tratamento independente nesse setor.

Waldemar Bief da Costa
OAB/Go 4835

Artigo 43º. –Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento, e a demonstração dos respectivos saldos.

Artigo 44º. – em cada exercícios o Balanço gera, acompanhamento de demonstração de lucros e perdas, registrará os resultados das contas patrimoniais, financeira e orçamentária.

Artigo 45º. – Constitui Receita:

- a) Contribuições mensais dos Sócios contribuintes;
- b) Subvenções por Ventura doadas por entidades públicas;
- c) Lucros conseguidos através de competições de cunho esportivo;
- d) Mensalidade indexada em 10% (dez) por cento do valor do salário mínimo em vigência.

Artigo 46º. – Constitua Despesas:

- a) Manutenção de seus serviços burocráticos;
- b) Dispêndios com a realização de eventos esportivos;
- c) Casos eventuais, quando o clube promover eventos e tiver prejuízos, serão divididos entre todos os sócios.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. – Seu Logotipo será;

- a) Símbolo – Um Pneu com um motociclista no interior e ao seu redor o nome do Clube;
- b) Bandeira – será constituída das seguintes cores: Branca, Preta, Vermelha, Azul, Amarelo e Cinza.

Artigo 48º. – A dissolução da Entidade só poderá ser resolvida em Assembléia Gera, especialmente convocada, com a presença mínima de 1/3 dos sócios quites e de 01 (hum) representante indicado pela Federação Goiana de Motociclismo.

Artigo 49º. – Esta entidade será filiada a FMG – Federação Motociclismo de Goiás.

Artigo 50º. – Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Entidade, reverterá em valores iguais a ser dividida entre os sócios fundadores em Assembléia Geral.

Artigo 51º. – Este Estatuto poderá ser reformado por solicitação do presidente do conselho fiscal ou ainda por imposição de texto lei em Assembléia Geral Especial convocada, observada a Legislação que rege a espécie.

Artigo 52º. – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jaraguá – GO, 04 de junho de 2019.



2º Tabelão de Notas e Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Jaraguá - Estado de Goiás
Rua 9 de Julho Lote de Matrão: 17.11.02.05.11.12. Sala 04 Centro CEP: 76.320-000, Jaraguá - GO
Fone: (021) 3223-3448
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA - Tabelão

Selo Digital de Fiscalização - 07801503250837134600004.

Confira validade em www.tjgo.jus.br

Registro de Pessoas Jurídicas.

PROTÓCOLO Nº 27.076. REGISTRO Nº 1.929.

LIVRO A-010 - FOLHA 051/057.

Jaraguá-GO, 26 de setembro de 2019.

Nayara Abadia Paz dos Santos

Tabella Substituta

Waldemar Biel da Costa
OAB/Go 4835

fls. 12



Estado de Goiás
 Cidade Jaraguá – Goiás
JARAGUÁ MOTO CLUBE

CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN. 9430/06
 Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião.
 CEP 76.330-000 – FONE: (062) 8406-7892
 JARAGUÁ - GO



ATA DE MUDANÇA ESTATUARIA

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as 20 h com prazo limite de 30 minutos encerrado, reuniu-se às 20h30min em Assembléia Geral, nesta cidade de Jaraguá, Goiás, à Avenida Diógenes de Castro Ribeiro, S/N. Sala 01 – Bairro Sebastião, Estádio Municipal Dr. Amintas de Freitas em Jaraguá – GO os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da alteração no estatuto do **JARAGUÁ MOTO CLUBE**. Presidindo os trabalhos o Senhor Elvis Julio da Costa Diretor Presidente do Clube deu inicio aos trabalhos esclarecendo que esta AGO geral fora convocada para o fim de alteração estatuaría no **Artigo 23º**. **A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Secretário Tesoureiro, Diretor Técnico-Desportivo e Diretor Social, eleitos com seus respectivos suplentes pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 02 (dois) anos.**

Após apresentada e aprovada à alteração fica assim constituído o ART 23 "A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Diretor Esportivo e Conselheiro Fiscal, eleitos com seus respectivos suplentes pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 04 (quatro) anos."

Depois de aprovada a alteração o Sr. Elvis Julio da Costa, agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor Presidente deu por encerrada a Assembléia às 21:00, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

----- *Elvis* ----- – Presidente da Assembléia

----- *Waldemar* ----- – Secretário da Assembléia

- *[Signature]*
- *[Signature]*
- *[Signature]*
- *Rodrigo Mendes de Deus*
- *Waldemar*
- *[Signature]*
- *[Signature]*



 **2º Tabelionato de Notas e Registro de Pessoas Jurídicas**
 Comarca de Jaraguá - Estado de Goiás
 Rua Ayrton Senna de Andrade, nº 71, Qd. ns. 11, 12, Sala 04, Centro CEP: 76.330-000, Jaraguá - GO
 Fone: (62) 3223-1348
 RODRIGO CARLOS NOGUEIRA - Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - 07801808310936134700067
 Confira validade em www.tjgo.jus.br
 Registro de Pessoas Jurídicas.
 PROTOCOLO Nº27.075. REGISTRO Nº1.928.
 LIVRO A-010 · FOLHA 050.050.
 Jaraguá-GO, 26 de setembro de 2019

[Signature]
 Nayara Abadía Paz dos Santos
 Tabelã Substituta



[Signature]
 Waldemar Bier da Costa
 OAB/Go 4835



Estado de Goiás
Cidade Jaraguá – Goiás

JARAGUÁ MOTO CLUBE

CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN.
9430/06

Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião.

CEP 76.330-000 – FONE: (062) 8406-7892

JARAGUÁ - GO

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

QUADRIÊNIO MAIO DE 2023 A MAIO DE 2027

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, as 15 h com prazo limite de 30 minutos encerrado, reuniu-se às 15h30min em Assembléia Geral, nesta cidade de Jaraguá, Goiás, à Avenida Diógenes de Castro Ribeiro, S/N. Sala 01 – Bairro Sebastião, Estádio Municipal Dr. Amintas de Freiras em Jaraguá – GO os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da eleição da nova diretoria do **JARAGUÁ MOTO CLUBE**. Presidindo os trabalhos o Senhor Wesley Rodrigues Magalhães, secretario da Assembléia deu inicio aos trabalhos, esclarecendo que esta AGO fora convocada para a realização da eleição da nova Diretoria Executiva do Jaraguá Moto Clube. Após a formação, composição, verificação e apresentação de uma chapa única e nada em haver contra esta composição o presidente dos trabalhos comunicou que apresentado somente uma única chapa, então decidiu-se fazer esta eleição por aclamação a qual todos votaram a favor, e em seguida o Secretario declarou eleitos e empossados a nova da Diretoria Executiva, que assim ficou constituída:

ELVIS JULIO DA COSTA cargo Diretor Presidente: quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3731837 DGPC/GO, CPF nº. 810.287.761-87, residente à Av. Camilo Alves de Farias Nº. 26, Q 10, L. 02, Setor Solon Batista, Itaguarú, Goiás CEP: 76.660-000

GABRIEL VIEIRA DA CUNHA cargo Vice Presidente: quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3771916 DGPC/GO, CPF nº. 998.376.841-00, residente à Av. Floresta Nº. 125, Centro, Itapaci, Goiás CEP: 76.360-000

RODRIGO MENDES DE DEUS, cargo Diretor Financeiro, quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileiro, casado, Empresário, RG nº. 44.722.868 DGPC/GO, CPF nº. 926.165.421-53, residente à Rua das Palmeiras Nº30, Setor Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP: 76.330-000.

DANUBIA DA C. FLORES R. M., cargo Secretária, quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileira, casada, Empresária, RG nº. 4257926 DGPC/GO, CPF nº. 003.200.401-00, residente a Av. Presidente Kennedy nº358 Centro, Jaraguá, Goiás, CEP: 76.330-000;

Gabriel
V. Cunha

Handwritten signature of Gabriel Vieira da Cunha.

Handwritten signature of Rodrigo Mendes de Deus.

Handwritten signature of Wesley Rodrigues Magalhães.

Handwritten signature of Danubia da C. Flores R. M.

Handwritten signature of the president, Elvis Julio da Costa.

Handwritten signature of Gabriel M. de Deus.



Estado de Goiás
Cidade Jaraguá – Goiás

JARAGUÁ MOTO CLUBE

CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN. 9430/06

Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião.
CEP 76.330-000 – FONE: (062) 8406-7892
JARAGUÁ - GO

20
Rodrigo Carlos

JOÃO GABRIEL MACEDO DE BESSA, cargo Conselheiro Fiscal, quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileiro, casado, Empresário, RG nº. 7170747 SSP/GO, CPF nº. 706.890.561-76, residente a Rua da Sucupira Qd46, Lt 17 Jardim Ana Edith, Jaraguá, Goiás, CEP: 76.330-000.

JOÃO VICTOR GONÇALVES MENDES, cargo Diretor Esportivo, quadriênio maio de 2023 a maio de 2027, brasileiro, casado, Vendedor, RG nº. 6422575 SSP/GO, CPF nº. 060.438.701-69, residente à Rua das Palmeiras Nº30, Setor Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP: 76.330-000.

Elvis Julio da Costa

----- **– Presidente da Assembléia**

----- **– Secretário da Assembléia**

----- **– OAB/GO – 4835**

Waldemar Bier da Costa
OAB/Go 4835

- . ELVIS JULIO DA COSTA *Elvis Julio da Costa*
- . GABRIEL VIEIRA DA CUNHA *Gabriel Vieira da Cunha*
- . RODRIGO MENDES DE DEUS *Rodrigo Mendes de Deus*
- . DANUBIA DA COSTA FORES R.M. *Danubia da C. F. R. Magalhães*
- . JOÃO GABRIEL MACEDO DE BESSA *João Gabriel M de Bessa*
- . JOÃO VICTOR GONÇALVES MENDES *João Victor Gonçalves Mendes*



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas e
Tabelionato Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca do Jaraguá - Estado de Goiás

RODRIGO CARLOS NOGUEIRA - Tabelião - Av. Coronel Tubertino Rios, nº 411-B Qd. 10, LL 07-B,
Fone: (62) 3326-1342 - Centro - CEP: 76.330-000, Jaraguá - GO

Selo Digital de Fiscalização - 02652306212995530660003

Confira validade em www.tjgo.jus.br
Registro de Pessoas Jurídicas.

PROTOCOLO Nº27.362 - REGISTRO Nº2.215.

LIVRO A-013 - FOLHA 226/227.

Jaraguá-GO, 30 de Junho de 2023

Nayara
Nayara Abadia Paz dos Santos

Tabellã Substituta

Jaraguá, 29 de maio de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ELVIS JULIO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3731837 DGPC GO

CPF
810.287.761-87

DATA NASCIMENTO
29/08/1980



FILIAÇÃO
HELIO MALAQUIAS DA COSTA
MARIA DOMICIANA DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02447203005

VALIDADE

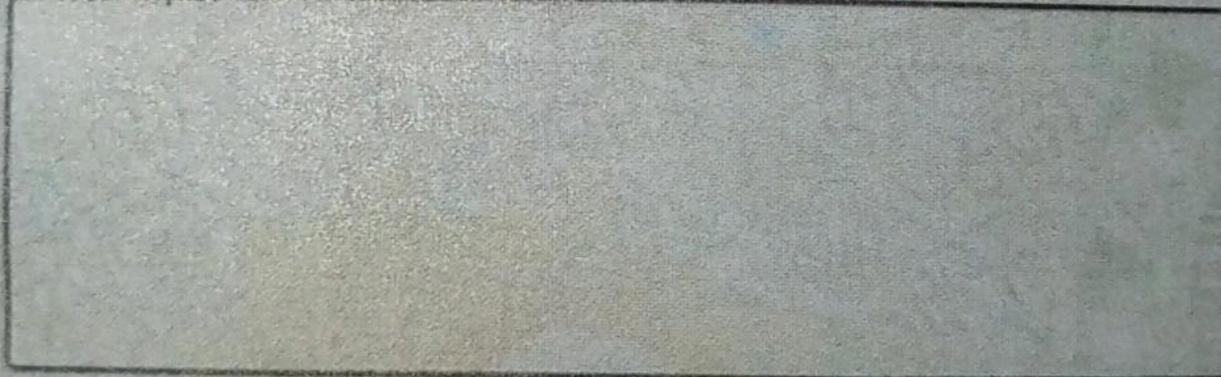
16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

31/07/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2351230128

RESSALVAS



Elvis Julio da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

16/02/2022

Marcos Roberto Silva

Marcos Roberto Silva - Presidente da DETRAN-GO

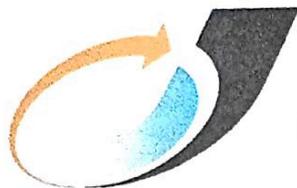
94114012874

GO154023108

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2351230128

GOIÁS



LEI Nº 972

DE 26 DE ABRIL DE 2007.

**“Declara de Utilidade Publica o
JARAGUÁ MOTO CLUBE”**

A Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás,
Aprovou, e eu, Lineu Olímpio de Souza, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, o JARAGUÁ
MOTO CLUBE, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de agosto de 2004.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

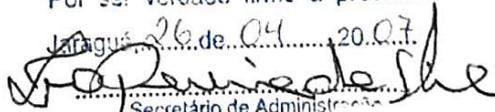
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 26
dias do mês de abril de 2007.


LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDAO

CERTIFICO, para os fins de direito, que
o(a) Lei 972 de 26.04.07,
foi afixado(a) no Cartaz da Prefeitura Municipal
para publicação a partir de 26.04.2007

Por ser verdadeira firmo a presente
Jaraguá, 26 de 04 de 2007


Secretário de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.138.024/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2004	
NOME EMPRESARIAL JARAGUA MOTO CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARAGUA MOTO CLUBE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 76.330-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO JARAGUA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO idealcontabil@serradigital.com.br	TELEFONE (62) 3261-365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **08:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Goiás
Cidade Jaraguá – Goiás

JARAGUÁ MOTO CLUBE

CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN.
9430/06

Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião.

CEP 76.330-000 – FONE: (062) 8406-7892

JARAGUÁ - GO

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **JARAGUÁ MOTO CLUBE, CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN. 9430/06**, situada na Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000. Apresentou funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor das atividades de motociclismo, propondo eventos de motocross e demais atividades relacionadas ao motociclismo.

Jaraguá, 03 de Dezembro de 2024.



ELVIS JÚLIO DA COSTA
Presidente do JMC



Estado de Goiás
Cidade Jaraguá – Goiás

JARAGUÁ MOTO CLUBE

CNPJ: 07.138.024/0001-50 / INSC. ESTADUAL ISENTA / INSC. MUN. 9430/06
Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião.
CEP 76.330-000 – FONE: (062) 8406-7892
JARAGUÁ - GO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO E DE INFORMAÇÕES

O Jaraguá Moto Clube, doravante denominada [JMC], entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no 07.138.024/0001-50, com sede na Av. Diógenes de Castro Ribeiro, S/Nº, Sala 1, Bairro São Sebastião, Jaraguá - GO.

DECLARA, sob as penas da Lei, que a documentação é idêntica aos originais apresentados e as informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Jaraguá, 04 de dezembro de 2024


ELVIS JULIO DA COSTA
Diretor presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104752460627**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOÃO VICTOR GONÇALVES MENDES

Nome da Mãe : MARCIA REJANE GONÇALVES DE SÁ MENDES

Data de Nascimento : 18/07/2001

CPF : 060.438.701-69

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104752460627**

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:46:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104052430987**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JOÃO VICTOR GONÇALVES MENDES

Nome da Mãe : MARCIA REJANE GONÇALVES DE SÁ MENDES

Data de Nascimento : 18/07/2001

CPF : 060.438.701-69

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104052430987**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:45:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104652470474**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JOÃO GABRIEL MACEDO DE BESSA

Nome da Mãe : DILSA MACEDO CORREIA

Data de Nascimento : 08/05/2001

CPF : 706.890.561-76

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104652470474**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:42:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42969104/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO VICTOR GONCALVES MENDES

OU

CPF n. 060.438.701-69

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:29:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42969104

Código de Validação: EB29 AC0E CF20 6CD1 41B1 1992 0F1A 6BBB

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11152006

Certificamos que contra

Nome: **JOAO VICTOR GONÇALVES MENDES**

CPF: **060.438.701-69**

Data de Nascimento: **18/07/2001**

Nome da mãe: **MARCIA REJANE GONÇALVES DE SÁ MENDES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:49:13 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42969141/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAO VICTOR GONCALVES MENDES

OU

CPF n. 060.438.701-69

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:30:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42969141

Código de Validação: BB1D 8DC2 F571 859E A738 AC1E B152 1D06

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42968654/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GABRIEL VIEIRA DA CUNHA

OU

CPF n. 998.376.841-00

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:21:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968654

Código de Validação: 2495 025D C2DC 4A8A 2D16 0220 38F1 529D

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104452400427**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GABRIEL VIEIRA DA CUNHA
Nome da Mãe : AUZIMALIA VIEIRA DA CUNHA
Data de Nascimento : 17/10/1983
CPF : 998.376.841-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104452400427**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:34:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104652420488**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GABRIEL VIEIRA DA CUNHA
Nome da Mãe : AUZIMALIA VIEIRA DA CUNHA
Data de Nascimento : 17/10/1983
CPF : 998.376.841-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104652420488**

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:32:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42968563/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GABRIEL VIEIRA DA CUNHA

OU

CPF n. 998.376.841-00

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:19:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968563

Código de Validação: A2DF FA4E DFAC 73AA EC8B D5E7 2F65 1741

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11101028**

Certificamos que contra

Nome: **GABRIEL VIEIRA DA CUNHA**

CPF: **998.376.841-00**

Data de Nascimento: **17/10/1983**

Nome da mãe: **ALZIMALIA VIEIRA DA CUNHA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:53:30 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42968982/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO GABRIEL MACEDO DE BESSA

OU

CPF n. 706.890.561-76

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:27:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968982

Código de Validação: 1F3B 1309 B118 A8AA 66B1 EB1E 45EB 6ACA

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42968929/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO GABRIEL MACEDO DE BESSA

OU

CPF n. 706.890.561-76

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:26:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968929

Código de Validação: 0701 41E5 EE4A 6C3E CB68 84A4 86FE 7D0B

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104052430446**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOÃO GABRIEL MACEDO DE BESSA

Nome da Mãe : DILSA MACEDO CORREIA

Data de Nascimento : 08/05/2001

CPF : 706.890.561-76

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104052430446**

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:41:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11188570

Certificamos que contra

Nome: **JOAO GABRIEL MACEDO DE BESSA**

CPF: **706.890.561-76**

Data de Nascimento: **08/05/2001**

Nome da mãe: **DILSA MACEDO CORREIA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:50:16 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11171765

Certificamos que contra

Nome: **DANUBIA DA COSTA FLORES RODRIGUES MAGALHAES**

CPF: **003.200.401-00**

Data de Nascimento: **09/05/1983**

Nome da mãe: **EDNA FLORES COSTA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:56:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42968801/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DANUBIA DA COSTA FLORES RODRIGUES MAGALHAES

OU

CPF n. 003.200.401-00

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:24:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968801

Código de Validação: A65E E0BA E9A5 FA42 2309 3A08 682A A0DB

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104052420293**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DANUBIA DA COSTA FLORES RODRIGUES MAGALHÃES

Nome da Mãe : EDNA FLORES COSTA

Data de Nascimento : 09/05/1983

CPF : 003.200.401-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104052420293**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:39:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42968874/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DANUBIA DA COSTA FLORES RODRIGUES MAGALHAES

OU

CPF n. 003.200.401-00

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:25:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968874

Código de Validação: DA0A FA80 7E0C 0EEA BAB1 364C 6CD4 1220

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104452480637**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DANUBIA DA COSTA FLORES RODRIGUES MAGALHÃES

Nome da Mãe : EDNA FLORES COSTA

Data de Nascimento : 09/05/1983

CPF : 003.200.401-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104452480637**

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:40:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2024





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11197186**

Certificamos que contra

Nome: **RODRIGO MENDES DE DEUS**

CPF: **926.165.421-53**

Data de Nascimento: **21/06/1981**

Nome da mãe: **ZILDA MENDES DE DEUS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:55:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42968710/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RODRIGO MENDES DE DEUS

OU

CPF n. 926.165.421-53

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:22:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968710

Código de Validação: EE26 EDFD E6CF 2D25 EB4D 4770 D209 2BE3

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42968757/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RODRIGO MENDES DE DEUS

OU

CPF n. 926.165.421-53

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:23:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968757

Código de Validação: 191E 286B 5231 F466 4D47 1732 F26B ECC2

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104052495798**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ELVIS JULIO DA COSTA
Nome da Mãe : MARIA DOMICIANA DA COSTA
Data de Nascimento : 29/08/1980
CPF : 810.287.761-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104052495798**

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:10:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2024





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11120928**

Certificamos que contra

Nome: **ELVIS JULIA DA COSTA**

CPF: **810.287.761-87**

Data de Nascimento: **29/08/1980**

Nome da mãe: **MARIA DOMICIANA DA COSTA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/12/2024 às 14:51:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104752405827**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELVIS JULIO DA COSTA
Nome da Mãe : MARIA DOMICIANA DA COSTA
Data de Nascimento : 29/08/1980
CPF : 810.287.761-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104752405827**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2024, às 14:08:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42968338/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELVIS JULIO DA COSTA

OU

CPF n. 810.287.761-87

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:16:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968338

Código de Validação: FAC2 A121 0276 F284 9562 4D14 2B7A 508A

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42968430/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELVIS JULIO DA COSTA

OU

CPF n. 810.287.761-87

Certidão emitida em 03/12/2024, às 14:17:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42968430

Código de Validação: 2E78 5330 0934 EE4E C9A5 EE01 7790 741B

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320031003100340036003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em **05/12/2024 15:40**

Checksum: **0663DC20F644C9AE2536EE1AA465C273662AA7F442C61F71D8BB8C0ABB66B60B**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26761/2024 - PLO 1225/2024 - ID: 2221146

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 10 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000360032003400300031003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 10/12/2024 15:53

Checksum: **917CBC939618E8BC0B586E06EC28014F04EE09BBE91D088DD6FFB62BC175A602**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26761/2024 - PLO 1225/2024 - ID: 2221146

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 11 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000360032003400300032003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 11/12/2024 14:10

Checksum: **A5ED1155BFCF349B57D92A0AA7E4DC2595FEFFD4D496B599AA310652A018D152**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26761/2024 - PLO 1225/2024 - ID: 2221146

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 11 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 11/12/2024.

Deputada BIA DE LIMA

– 1ª SECRETÁRIA em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000360033003400320034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em 11/12/2024 18:49

Checksum: **292C6F84CDB1CF223748A523300FB59AACC396CA3DD2FA82F0A55F6C47D9C758**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26761/2024 - PLO 1225/2024 - ID: 2221146

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 11 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000360033003600360032003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 11/12/2024 19:09

Checksum: **D309FB8373227B4519021B2CDCA4A6CBF6FC9E17D5A3B51F8ABEF57853382BE2**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26761/2024 - PLO 1225/2024 - ID: 2221146

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 13 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000360033003800320033003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 13/12/2024 15:21

Checksum: **183508E899E776EAEC39158882D5608812AD5FD4928897CA7EDB79A9DEE06DEF**

